



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 10/2022 - ADM  
REGISTRO DE PREÇOS

### 1. DA LICITAÇÃO

1.1. O Município de Estância do Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.097.050/0001-80, com sede a Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, bairro Centro, CEP: 49.200-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do **TIPO MENOR PREÇO**, objetivando **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, conforme OFÍCIO n.º 15/2022/SMSURB.

1.2. A presente licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Municipal n.º 7.464/2020 e n.º 7.465/2020 e demais legislações correlatas, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

### 2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro(a), com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

• **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/05/2022, às 09:00H – Horário de Brasília**

• **TEMPO DA DISPUTA:** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o art. 33, do Decreto Municipal n.º 7.464, de 15 de setembro de 2020, por se tratar de modo de disputa aberto.

### 3. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

3.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão Eletrônico será o **LICITANET**, através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informado pelo Pregoeiro.

### 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E INFORMAÇÕES

4.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação.

4.2. As consultas serão respondidas no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

4.3. Para esclarecimentos deste Edital, informa-se:

a) Endereço da Prefeitura de Estância/SE: Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro. CEP: 49.200-000, Estância/SE;

b) Horário de atendimento ao público: **07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente;**

c) Referência de tempo: **Horário de Brasília/DF;**

d) Sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.estancia.se.gov.br](http://www.estancia.se.gov.br) e/ou [www.tce.gov.br](http://www.tce.gov.br);

e) Endereço Eletrônico: [cpl@estancia.se.gov.br](mailto:cpl@estancia.se.gov.br) / [cplestancia@gmail.com](mailto:cplestancia@gmail.com);



f) Números de Telefones: (79) 3522-1210 ou (79) 3522-1143 ou (79) 3522-2998 Ramal 209 ou 214.

## 5. ANEXOS

- 5.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 5.2. Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;
- 5.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 5.4. Anexo IV – Modelo de Planilha de Custo;
- 5.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 5.6. Anexo VI – Modelo de Ordem de Fornecimento;

## 6. DO OBJETO

6.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Em conformidade com o disposto no § 3º, do art. 6º, do Decreto Municipal n.º 7.465 de 15 de setembro de 2020, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

7.2. Os recursos orçamentários para atender às despesas de exercício futuro, serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, fixadas neste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados **no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**;

8.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

8.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

8.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do



ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**8.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Legislações vigentes;

**8.6.** É recomendável que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo *Sistema Licitanet* e apenas na data e horário previstos para a abertura tornam-se publicamente conhecidas;

**8.7. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;**

**8.8.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**8.9.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**8.10.** Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli (provedor do sistema);

**8.11.** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame as Empresas e interessados:

- a) declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) dirigentes ou servidores municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9.º da Lei nº 8.666/93;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**8.12. Será ofertado o tratamento diferenciado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar Nº 147/2014;**

**8.14. Os Itens 01 a 75 são destinados EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;**

**8.15. Os Itens 76 a 113 são destinados EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;**

**8.16. Os Itens 114 a 151 são destinados para PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE EMPRESAS (AMPLA CONCORRÊNCIA).**



#### 9. DO CREDENCIAMENTO: APLICATIVO LICITANET

9.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

9.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

9.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

9.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

9.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### 10. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

#### 11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do Sistema;

11.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.

11.3. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá



impugnar este Edital.

**11.4.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

**11.5.** Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**11.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**11.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.**

**11.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**11.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.**

**11.10.** As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

**11.11.** As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

## **12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, a quantidade, o preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme art. 26, *caput* e § 1º do Decreto Municipal n.º 7.464/2020.

**12.1.1. Solicita-se dos licitantes que os documentos de habilitação que não puderem ser conferidos eletronicamente, via internet, sejam encaminhados, preferencialmente, sob a forma de autenticação eletrônica digital, a fim de que seja comprovada a veracidade desses com maior celeridade;**

**12.2.** As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

**12.3.** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

**12.4.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**12.5.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I



(TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

**12.6.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**12.7.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**12.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

**12.9.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

**12.9.1.** Declara que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;

**12.9.2.** Declara que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

**12.9.3.** Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

**12.9.4.** Declara que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

**12.9.5.** Declara ainda, que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços;

**12.9.6.** Quando for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declarar que está em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e cumpre todos os requisitos legais previstos para qualificação e encontra-se apto a usufruir do tratamento diferenciado;

**12.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Legislações vigentes;

**12.11.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



**12.12.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**12.13.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**12.14.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**13.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**13.1.1.** Valor unitário e total do item;

**13.1.2.** Marca;

**13.1.3.** Fabricante;

**13.1.4. Descrição detalhada do objeto,** contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**13.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**13.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**13.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**13.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

### **14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**14.1.** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 13.1 do edital;

**14.2.** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente),



DECLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

**14.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DECLASSIFICARÁ;

**14.4.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

**14.5.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

**14.6.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

**14.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**14.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**14.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**;

**14.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

**14.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

**14.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**14.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**14.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**14.15.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá





convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

**14.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**14.17.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**14.18.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**14.19.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**14.20.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**14.21.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**14.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **(24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

**14.23.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**14.24.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**14.25. Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

**14.25.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

**14.25.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada,



depois de encerrada a etapa de lances;

**14.25.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**14.25.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**14.25.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**14.25.6.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**14.26.** O disposto no item 14.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**14.27.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**14.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

## **15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

**15.1.** Será observado e assegurado o tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios do Município de Estância, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014;

**15.2. Será desclassificada/inabilitada** a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas –



ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei;

**15.2.1.** A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 **configura fraude ao certame**, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Estância, nos termos do Item – SANÇÕES;

**15.3.** As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**15.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar Nº 147/2014;

**15.5.** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**15.6.** Será assegurada, como **critério de desempate**, a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

**a)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

**b)** Nesta modalidade, o intervalo percentual citado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;

**15.7.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



**15.8.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**15.9.** O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**15.10.** No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **16. DAS PROPOSTAS**

**16.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 7.464/2020.

**16.2.** A licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar no sistema LICITANET, no prazo de **02 (duas) horas**, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com a especificação constantes do Termo de Referência, Anexo I, e modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

- a)** PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;
- b)** PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;
- c)** DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento do objeto licitado. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
- d)** RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;
- e)** **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** (INSTRUÇÃO NORMATIVA/PME Nº 01/2011 e a PORTARIA SDE Nº 51/2009), conforme modelo previsto no **Anexo III** deste instrumento, **sob pena de desclassificação**;

**16.3.** O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos;

**16.4.** A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**16.5.** A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial – Anexo II do Edital e observando as exigências contidas neste instrumento convocatório, sob pena de desclassificação;

**16.6.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, a licitante deverá



preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema Licitanet, sob pena de **desclassificação** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados para o fornecimento dos produtos, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado;

**16.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver;

**16.8.** A Licitante vencedora do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a **PLANILHA DE CUSTOS**, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

**16.9.** Caso o(a) licitante disponibilize sua proposta através do aplicativo [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), **não poderá conter nenhum tipo de informação** (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada.

## 17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**17.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**17.2.** O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para a contratação, estipulado dentro dos preços apresentados no mercado, constante no Termo de Referência, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

**17.3.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente e na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

**17.4.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**17.5.** A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

**17.6.** Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a), a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão Eletrônico.

**17.7.** O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**17.8.** No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 18. DA HABILITAÇÃO



**18.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**18.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

**18.1.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;

**18.1.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

**18.1.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**18.1.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**18.1.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**18.1.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**18.1.8.** Ressalvado o disposto no item 18.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **18.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**b)** No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**c)** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**d)** No caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo



Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8.º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia).

### 18.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, abrangendo as contribuições previdenciárias;

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

**18.3.1.** As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**18.3.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

**18.3.3** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



#### 18.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade; **ou documentação contábil pertinente autenticada por meio do SPED**, dispensando assim qualquer outra forma de autenticação, sendo necessária para validação das informações a entrega do arquivo impresso do mesmo com o comprovante de envio, devendo ainda conter o balanço com os índices exigidos na alínea 'e', ou as informações necessárias e suficientes para o seu cálculo, em conformidade a Instrução Normativa da RFB nº 1.420/2013, e a Recomendação CGM nº 001/2018.

c) A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

##### Liquidez Geral

$$A) \text{ LG} = \frac{\text{(ativo circulante + realizável a longo prazo)}}{\text{(passivo circulante + exigível a longo prazo)}} = \text{igual ou maior que 1,0}$$

##### Liquidez Corrente

$$B) \text{ LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} = \text{igual ou maior que 1,0}$$

##### Solvência Geral

$$C) \text{ SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo)}} = \text{igual ou maior que 1,0}$$

c.1) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1,0 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente (Instrução Normativa n.º 03/2018 – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

d) Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano poderão participar, apresentando Balanco de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial na sede da Licitante.

#### 18.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, prestado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação do serviço semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.**





a.1) A empresa poderá apresentar mais de um atestado de capacidade técnica a fim de comprovar a sua aptidão para a execução do objeto da licitação.

## 19. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

19.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.

19.3. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

19.4. Os demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contrarrazões também por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias** a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o (a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

19.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) **não** terá efeito suspensivo.

19.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do(a) Pregoeiro(a), quando este mantiver sua decisão.

19.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**: Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância/SE.

19.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Não sendo interposto recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do ITEM ao licitante vencedor, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

20.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

20.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – **DAS SANÇÕES**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para



negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

## 21. DA ASSINATURA E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.1.** Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada ITEM serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital.

**21.2.** Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a fim de assinar a Ata de Registro de Preços.

**21.3.** O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Termo Contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação constante da proposta comercial apresentada.

**21.4.** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Gestora do Registro de Preços, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

**21.5.** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço do item para este fornecedor.

**21.6.** Os demais licitantes classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

**21.7.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referentes à sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das SANÇÕES previstas neste Edital.

**21.8.** A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, improrrogáveis, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº 7.465/2020, contados a partir da data da sua assinatura.

## 21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**21.1.** A Secretaria solicitante do objeto será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

**21.2.** A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Representante da Secretaria Gestora, pelo Prefeito e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

**21.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

**21.4.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados



os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**21.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.

**21.6.** As Secretarias participantes do Sistema de Registro de Preços – SRP, quando necessitar, poderá efetuar aquisições junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado, mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Gestora.

**21.7.** As empresas detentoras de preços registrados ficarão obrigadas a prestar os serviços licitados aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

**21.8.** É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item Sanções.

**21.9.** Em atendimento ao disposto no § 7º do art. 21 do Decreto Municipal n.º 7.465/2020, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**21.10.** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**21.11.** Em decorrência da assinatura da Ata, a Secretaria Municipal participante poderá efetuar pedidos ao fornecedor com o preço registrado, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I – Encaminhar solicitação a Secretaria Gestora do Registro de Preços para que esta emita Ordem de Serviço.

II – Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor, ou seja, as eventuais irregularidades da empresa fornecedora, detentora do registro de preços.

**21.12.** Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no § 6º do art. 21 do Decreto Municipal n.º 7.465/2020.

## **22. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### **22.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**22.1.1** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 7.465/2020, obedecendo ao seguinte:

**a)** Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar



o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

22.1.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

22.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

22.1.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

## 22.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.2.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 19, do Decreto Municipal n.º 7.465/2020 quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.2.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nos termos do art. 20, do Decreto Municipal n.º 7.465/2020 quando:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

## 23. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DAS RETENÇÕES

23.1. O pagamento será realizado de **forma parcelada**, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE efetivamente prestado pela CONTRATADA.



**23.2.** O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, será realizado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta-corrente indicada pela CONTRATADA, em prazo certo de acordo com a ordem cronológica estabelecida pela Resolução TCE/SE nº 296/2016, após a apresentação da Nota Fiscal, contados da data de sua liquidação, desde que acompanhada do atesto dos serviços deferido pelo fiscal da contratação;

**23.3.** Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante ao efetivo fornecimento nas condições aqui estabelecidas e no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a liquidação da despesa, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Atesto de Recebimento pelo Servidor responsável e/ou Fiscal da Contratação.

**23.4.** O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias.

**23.5.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

**a) Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

**b) Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa para com as Fazendas ESTADUAL E MUNICIPAL da sede da licitante;**

**c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias;**

**d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

**23.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência na documentação solicitada nos itens anteriores, bem como enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**23.7.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias reiniciar-se-á** a contar da data da respectiva reapresentação, desde que devidamente sanado o vício.

**23.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

**23.9.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**23.10.** O preço registrado na proposta será fixo e não sofrerá reajuste.



**23.11.** Será emitida nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;

**23.12.** A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**23.12.** Do valor global contratado para a prestação do serviço serão retidos os impostos devidos de acordo com as legislações vigentes e o enquadramento contábil da empresa contratada.

**23.13.** No caso de eventual atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, o valor do débito será acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento ao ano), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **24. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

**24.1.** Após registrados os preços a contratação formalizar-se-á mediante a retirada da nota de empenho de despesa e ordem de fornecimento, instrumento substitutivo do termo contratual.

**24.2.** A fornecedora será convocada, formalmente, para retirada da nota de empenho de despesa e ordem de fornecimento, no prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação.

**24.3.** É facultado a **CONTRATANTE**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da retirada da nota de empenho de despesa ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as demais licitantes classificados, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**24.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos**.

**24.5.** Na data da retirada do empenho e ordem de fornecimento, instrumento substitutivo do termo contratual, e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência contratual.



**24.6.** A Nota de Empenho e a ordem de fornecimento, instrumento substitutivo do termo contratual, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhora adequação da necessidade pela **Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos**, observando as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**24.7.** No caso de pedido de revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar alterações ocorridas na planilha de custos apresentada na data da elaboração da proposta inicial, demonstrando a nova composição de preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas.

**24.8.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado fundamentado nos requisitos legais constantes no artigo 65, II, "d" da Lei n.º 8.666/93, só podendo ser repassado a Contratante após formalização do pedido e do processo de alteração contratual.

**24.9. Os produtos serão recebidos:**

**24.9.1.** Provisoriamente: de posse do documento de entrega, serão recebidos os equipamentos para verificação de especificações, quantidade, embalagens, dentre outros;

**24.9.2.** Na hipótese dos equipamentos entregues não corresponda às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, **no prazo máximo de 03 (três) dias**.

**24.9.3.** Em caso de troca dos equipamentos, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusivas do fornecedor.

**24.9.4.** Definitivamente: após recebimento provisório, estando os equipamentos de acordo com o requisitado pela contratante, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da nota fiscal.

**24.9.5.** Na hipótese de os equipamentos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

## 25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**25.1.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

**a) advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

**b) multa:**

I – pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: **multa de 1%** (um por cento) do valor dos produtos não fornecidos, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

II – pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, **caracterizada em 10 (dez) dias** após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III – pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de **5 (cinco) dias**;

IV – pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;



V – pelo **atraso** injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento), do valor global do contrato, por dia decorrido. (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

VI – pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

c) **suspensão temporária**, de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

I – **01 (um) ano**: quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;

II – **02 (dois) anos**: deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

III – **03 (três) anos**: fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV – **04 (quatro) anos**: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V – **05 (cinco) anos**: quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

**25.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**25.3.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**25.4.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

**25.5.** No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

## **26. DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

**26.1.** Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

**Parágrafo único** – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

**26.2.** Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a **secretaria municipal solicitante** informará o fato à **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores do Município de Estância/SE** para instaurar processo administrativo punitivo, juntando os documentos a seguir indicados:

I – Ofício dirigido à **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores do Município de Estância/SE** relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;





- II – Termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;
- III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;
- IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;
- V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;
- VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) Notificações não atendidas; ou

c) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

VII – documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

**26.3.** A Comissão Permanente de Licitações – CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, com os seguintes documentos:

a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;

b) cópia do contrato.

**26.4.** A Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores do Município de Estância/SE notificará ao contratado quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

**26.5.** Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

**26.6.** Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, pelo Prefeito e pelo titular da **secrteria municipal solicitante**, gestora do contrato, este, através de portaria, aplicará a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

**26.7.** Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

**26.8.** Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores e, submetidos à Representação da Procuradoria-geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo titular da **secrteria municipal solicitante**, gestor do contrato, e aprovado pelo Prefeito, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.



## 27. DA RESCISÃO

**27.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração fundamentando-se todas as situações nos artigos **77, 78, 79 e 80** da Lei n.º 8.666/93, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## 28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

**28.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**28.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

## 29. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

**29.1.** A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## 30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**30.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que seja atendido o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**30.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**30.3.** Reserva-se a Pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

**30.4.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**30.5.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



**30.6.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

- a)** proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b)** relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;
- c)** convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**30.7.** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

**30.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA.

### **31. DOS CASOS OMISSOS**

**31.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal n.º 7.464/2020 e n.º 7.465/2020 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 9.488/2018 bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

### **32. DO FORO**

**32.1.** Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Estância/SE, 25 de abril de 2022.

**GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA**  
AUTORIDADE COMPETENTE  
PORTARIA N.º 158/2022

**ALYSON CRISPIM NASCIMENTO SANTOS ASSUNÇÃO**  
PREGOEIRO/PME  
PORTARIA N.º 158/2022

**Equipe de Apoio:**

**LEIDIANE DOS SANTOS SACRAMENTO SILVA**  
**VALÉRIA ARAÚJO SANTOS**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

\*Fonte: Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação de Registro de Preços Eletrônico com intuito de aquisição de **Material Elétrico**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, SMTT, SAAE, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação e Secretaria Municipal do desenvolvimento econômico, Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Assistência Social.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando os princípios norteadores da Administração Pública, tais quais: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e como tais condicionantes das atividades administrativas, os quais obrigam à Administração agir com presteza.

Considerando que a aquisição do **Material Elétrico** é de suma importância para garantir a iluminação das diversas artérias viárias da cidade de Estância, no que tange ao perímetro compreendido entre as zonas costeiras, zona central e zona rural do Município, se faz necessário a aquisição dos materiais para oferecer manutenção, garantindo assim uma iluminação pública de qualidade e contribuindo para segurança nos arruamentos mais desertos.

Considerando, ainda, a continuidade dos serviços públicos, entendemos por justificada a aquisição.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1. A licitação terá por objeto **registrar preço para Aquisição de Material Elétrico**, atendendo ao pedido da **Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos**, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços do Município de Estância e **demais Secretarias acima mencionadas gerenciadoras de seus respectivos quantitativos**, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no Termo de Referência.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**4. ITENS, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**3.1. ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** – Artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR DE REFERÊNCIA
01	Cabo flexível de cobre isolado 1,5mm com 100 metros; Diâmetro do condutor 1.51mm; Espessura da isolação 0.7mm e peso nominal da peça 1.9Kg	PEÇA	240	R\$ 185,00
02	Cabo flexível de cobre 10mm de 1/06 kv com 100 metros	PEÇA	36	R\$ 1.195,00
03	Lâmpada de LED de 40W bocal E-27 (Bivolt de 2.700 Lumens)	UNIDADE	3100	R\$ 15,93



**ESTADO DE SERGIPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2022.014.006**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR DE REFERÊNCIA
04	Lâmpadas incandescentes Halógena 105W/220V bocal E-27	UNIDADE	630	R\$ 10,07
05	Lâmpada mista 160W/220V base E-27	UNIDADE	1200	R\$ 21,43
06	Parafuso máquina 5/8x10" Galvanizado	UNIDADE	1150	R\$ 23,67
07	Parafuso máquina 5/8x12" Galvanizado	UNIDADE	600	R\$ 25,67
08	Relé fotoelétrico eletrônico individual; temporizado; 1000w resistivo/ 1800va indutivo/ 500va corrigido. Referencial: quando entra em defeito deixe a lâmpada apagada e não acesa 24 horas.	UNIDADE	60	R\$ 34,58
09	Bocal de porcelana para lâmpadas rosca E-27	UNIDADE	5800	R\$ 4,92
10	Bocal de porcelana para lâmpadas rosca E-40	UNIDADE	5200	R\$ 10,85
11	Bocal E-27 SEM RABICHO de PVC	UNIDADE	1300	R\$ 3,48
12	Bocal E-27 com RABICHO 250V 4A Nylon	UNIDADE	3000	R\$ 3,63
13	Conector tipo I cunha modelo: Kara A	UNIDADE	2600	R\$ 11,33
14	Conector tipo I cunha modelo: Kara B	UNIDADE	2500	R\$ 16,00
15	Conector tipo I cunha modelo: Kara 1	UNIDADE	2700	R\$ 16,50
16	Conector tipo I cunha modelo: Kara 2	UNIDADE	2600	R\$ 17,52
17	Conector de Derivação Perfurante – CDP-70 (Conector Vampiro )	UNIDADE	2150	R\$ 11,40
18	Conector de Derivação Perfurante – CDP-90 (Conector Vampiro)	UNIDADE	1020	R\$ 25,25
19	Refletores que suporte lâmpada vapor Metálico/Sódio de alta pressão 400W	UNIDADE	180	R\$ 82,47
20	Refletor RGB IP67 16 cores LED de 100W, Ângulo abertura 120 graus, Luminosidade 10.000 lúmens, Voltagem 100~220V, Carcaça alumínio cor cinza, funções controle remoto para mudança de cores; Modos Smooth/Flash/fade Á prova d'água.	UNIDADE	130	R\$ 285,33
21	Refletor RGB IP66 16 cores LED de 200W, Ângulo abertura 120 graus, Luminosidade 20.500 lúmens, Voltagem 100~220V, Carcaça alumínio cor cinza, funções controle remoto para mudança de cores; Modos Smooth/Flash/fade Á prova d'água.	UNIDADE	120	R\$ 479,33
22	Refletor RGB IP66 16 cores LED de 150W, Ângulo abertura 120 graus, Luminosidade 13.500 lúmens, Voltagem 100~220V, Carcaça alumínio cor cinza, funções controle remoto para mudança de cores; Modos Smooth/Flash/fade Á prova d'água.	UNIDADE	120	R\$ 403,33
23	Refletor RGB IP65 16 cores LED de 50W, Ângulo abertura 120 graus, Luminosidade 2.500 lúmens, Voltagem 100~220V, Carcaça alumínio cor cinza, funções controle remoto para mudança de cores; Modos Smooth/Flash/fade Á prova d'água.	UNIDADE	110	R\$ 198,12
24	Fita isolante de 20 metros anti-chama de PVC 0,15mm X 19 mm X 20m	UNIDADE	556	R\$ 20,33
25	Fita isolante de alta fusão 19mm X 10mm X 0,76mm de 10 metros	UNIDADE	190	R\$ 23,65
26	Disjuntor termo magnético, corrente: 32 A, 220V Bifásico; (Mod. DINN)	UNIDADE	75	R\$ 32,80



ESTADO DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2022.014.006

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR DE REFERÊNCIA
27	Disjuntor termo magnético, corrente: 40 A, 220V Bifásico; (Mod. DINN)	UNIDADE	50	R\$ 37,37
28	Disjuntor termo magnético, corrente: 50 A, 220V Bifásico; (Mod. DINN)	UNIDADE	30	R\$ 43,63
29	Disjuntor termo magnético, corrente: 25 A, 220V Bifásico; (Mod. DINN)	UNIDADE	90	R\$ 36,40
30	Disjuntor termo magnético, corrente: 16 A, 220V Bifásico; (Mod. DINN)	UNIDADE	80	R\$ 31,37
31	Disjuntor termo magnético, corrente: 100 A, 220V Trifásico; (Mod. DINN)	UNIDADE	62	R\$ 171,02
32	Disjuntor termo magnético, corrente: 80 A, 220V Trifásico; (Mod. DINN)	UNIDADE	61	R\$ 170,67
33	Disjuntor termo magnético, corrente: 63 A, 220V Trifásico; (Mod. DINN)	UNIDADE	55	R\$ 60,62
34	Disjuntor termo magnético, corrente: 50 A, 220V Trifásico; (Mod. DINN)	UNIDADE	50	R\$ 58,75
35	Disjuntor termo magnético, corrente: 40 A, 220V Trifásico; (Mod. DINN)	UNIDADE	70	R\$ 57,77
36	Disjuntor termo magnético, corrente: 30 A, 220V Trifásico; (Mod. DINN)	UNIDADE	70	R\$ 45,23
37	Disjuntor termo magnético, corrente: 20 A, 220V Trifásico; (Mod. DINN)	UNIDADE	50	R\$ 51,33
38	Disjuntor termo magnético, corrente: 50 A, 220V Monofásico; (Mod. DINN)	UNIDADE	30	R\$ 11,20
39	Disjuntor termo magnético, corrente: 40 A, 220V Monofásico; (Mod. DINN)	UNIDADE	30	R\$ 14,07
40	Disjuntor termo magnético, corrente: 30 A, 220V Monofásico; (Mod. DINN)	UNIDADE	90	R\$ 11,73
41	Disjuntor termo magnético, corrente: 20 A, 220V Monofásico; (Mod. DINN)	UNIDADE	100	R\$ 11,25
42	Disjuntor termo magnético, corrente: 15 A, 220V Monofásico; (Mod. DINN)	UNIDADE	125	R\$ 11,25
43	Quadro de distribuição com medidas exatas de 35x27cm para 24 Módulos ou disjuntores monofásico modelo DINN; de sobrepor em PVC.	UNIDADE	20	R\$ 234,85
44	Quadro de distribuição trifásico com barramento 100a p/ 44 disjuntores e chave geral norma din embutir. Altura 636mmx largura 357mm. Material de chapa.	UNIDADE	20	R\$ 2.141,10
45	Quadro para comando de sobrepor (qcs) 1000x600x250mm. CAIXA E porta na cor bege ral 7032. Placa de montagem na cor laranja ral possui pino metálico nas dobradiças e borracha de vedação injetada na porta.	UNIDADE	15	R\$ 2.127,70



ESTADO DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2022.014.006

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR DE REFERÊNCIA
46	Quadro de medição indireta de chapa e portas de acesso e visor na parte superior visível para leitura. Tipo Armário	UNIDADE	10	R\$ 1.664,33
47	Chave LW28 de 25A – 3 Posições – 4 Polos – para porta de painel	UNIDADE	15	R\$ 100,56
48	Terminal Tubular para ponta de fio amassar de 1,5mm	UNIDADE	120	R\$ 0,54
49	Terminal Tubular para ponta de fio amassar de 2,5mm	UNIDADE	130	R\$ 0,62
50	Terminal Tubular para ponta de fio amassar de 4,0mm	UNIDADE	130	R\$ 0,77
51	Terminal Tubular para ponta de fio amassar de 6,0mm	UNIDADE	130	R\$ 0,96
52	Terminal Olhal isolado, cabo 2,5mm diâmetro do furo M12 – 1/2	UNIDADE	130	R\$ 0,97
53	Terminal Olhal isolado, cabo 4,0mm diâmetro do furo M12 – 1/2	UNIDADE	130	R\$ 1,09
54	Terminal Olhal isolado, cabo 6,0mm diâmetro do furo M12 – 1/2	UNIDADE	130	R\$ 1,58
55	Terminal Forquilha reforçado, cabo 2,5mm diâmetro do furo	UNIDADE	130	R\$ 1,36
56	Terminal Forquilha reforçado, cabo 4,0 mm diâmetro do furo	UNIDADE	130	R\$ 1,38
57	Terminal Forquilha reforçado, cabo 6,0 mm diâmetro do furo	UNIDADE	130	R\$ 1,44
58	Botões de sinalização na Verde	UNIDADE	15	R\$ 20,61
59	Botões de sinalização na Amarelo	UNIDADE	15	R\$ 24,14
60	Botões de sinalização na Vermelho	UNIDADE	15	R\$ 23,91
61	O Timer Digital de Trilho Exatron (TMD2IND) controla cargas ligando e desligando-as conforme programação ( horas, minutos e segundo)	UNIDADE	40	R\$ 150,97
62	Armação reforçada com roldana pesada galvanizada a Fogo S-1	UNIDADE	245	R\$ 18,93
63	Contactora MD ref. 012A 1NA 220V CWM 12-10	UNIDADE	55	R\$ 131,77
64	Chave de Comando 220V, 2 entradas e 2 saídas, NA com Disjuntor bifásico 40A	UNIDADE	20	R\$ 529,03
65	Chave de Comando 220V, 3 entradas e 3 saídas, NA com Disjuntor trifásico 50A	UNIDADE	28	R\$ 529,03
66	Contactora Tripolar 3TF42 22-OXG 18 220V	UNIDADE	41	R\$ 231,33
67	Contator Tripolar TESYS 40ª 1NA + 1NF 220vca – 50/60HZ - LC1E40M7	UNIDADE	35	R\$ 431,68
68	Relé térmico de sobrecarga RW27-2D3-U032 12140455 22-32A	UNIDADE	60	R\$ 73,70
69	Relé térmico de sobrecarga RW27-2D3-U032 12140455 11-17A	UNIDADE	90	R\$ 52,83
70	CONTATOR TRIPOLAR CWC016-10-30V26 16A 220V 60HZ MINI	UNIDADE	55	R\$ 146,67
71	Relé Temporizador DMB51CM24; alimentação 24-220vca/dc	UNIDADE	105	R\$ 168,72
72	Refletor MicroLED SMD de 50W Branco Frio (6000k/6500k), Ângulo abertura 120 graus, Luminosidade 5.000 lúmens, Voltagem 100~220V, Carcaça alumínio , vida útil 50.000 horas.	UNIDADE	160	R\$ 84,75
73	Refletor MicroLED SMD de 150W Branco Frio (6000k/6500k), Ângulo abertura 120 graus, Luminosidade 16.000 lúmens, Voltagem 100~220V, Carcaça alumínio , Fator potência >0.9 Índice	UNIDADE	115	R\$ 353,83

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 10/2022 – SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO –  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 76. CENTRO, ESTÂNCIA/SE E-MAIL:

[CPL@ESTANCIA.SE.GOV.BR](mailto:CPL@ESTANCIA.SE.GOV.BR) / [CPLESTANCIA@GMAIL.COM](mailto:CPLESTANCIA@GMAIL.COM)

PÁGINA N.º 31/51



ESTADO DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2022.014.006

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR DE REFERÊNCIA
	reprodução cor >80.			
74	Refletor MicroLED SMD de 200W Branco Frio (6000k/6500k), Ângulo abertura 120 graus, Luminosidade 21.000 lúmens, Voltagem 100~220V, Carcaça alumínio , vida útil 50.000 horas.	UNIDADE	125	R\$ 424,07
75	Refletor MicroLED SMD de 100W Branco Frio (6000k/6500k), Ângulo abertura 120 graus, Luminosidade 10.000 lúmens, Voltagem 100~220V, Carcaça alumínio , vida útil 50.000 horas.	UNIDADE	100	R\$ 182,37

**3.2. ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** – Artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

**PERCENTUAL APROXIMADO 5%(CINCO POR CENTO)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR DE REFERÊNCIA
76	Cabo flexível de cobre isolado 2,5mm com 100 metros; Diâmetro do condutor 1.96mm; Espessura da isolação 0.8mm e peso nominal da peça 2.99Kg.	PEÇA	37	R\$ 288,67
77	Cabo flexível de cobre isolado 4mm com 100 metros; Diâmetro do condutor 2.48mm; Espessura da isolação 0.8mm e peso nominal da peça 4.37Kg.	PEÇA	14	R\$ 462,67
78	Cabo flexível de cobre isolado 6mm com 100 metros; Diâmetro do condutor 3.03mm; Espessura da isolação 0.8mm e peso nominal da peça 6.12Kg.	PEÇA	14	R\$ 677,67
79	Cabo flexível de cobre isolado 10mm com 100 metros; Diâmetro do condutor 3.99mm; Espessura da isolação 1.0mm e peso nominal da peça 10.4Kg.	PEÇA	10	R\$ 1.171,67
80	Cabo flexível de cobre isolado 16mm com 100 metros; Diâmetro do condutor 5.01mm; Espessura da isolação 1.0mm e peso nominal da peça 14.9Kg.	PEÇA	55	R\$ 1.816,67
81	Cabo flexível de cobre isolado 25 mm com 100 metros; Diâmetro do condutor 6.19mm; Espessura da isolação 1.2mm e peso nominal da peça 23.9Kg.	PEÇA	32	R\$ 2.770,00
82	Cabo flexível de cobre cordão torcido para Gambiarra 2X4 mm com 100 metros.	PEÇA	55	R\$ 1.158,33
83	Cabo flexível de cobre PP 2X2,5mm com 100 metros	PEÇA	53	R\$ 753,33
84	Cabo flexível de cobre PP 3X2,5 mm com 100 metros	PEÇA	53	R\$ 1.080,00
85	Cabo flexível de cobre PP 3X4 mm com 100 metros	PEÇA	52	R\$ 1.635,00
86	Cabo flexível de cobre PP 4X6 mm com 100 metros	PEÇA	51	R\$ 3.216,67
87	Lâmpada de LED de 15W bocal E-27 (Bivolt de 1.270 Lumens)	UNIDADE	138	R\$ 51,42
88	Lâmpada mista 250W/220V base E-27	UNIDADE	270	R\$ 35,37





ESTADO DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2022.014.006

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR DE REFERÊNCIA
89	Lâmpada. Vapor de Sódio, formato ovoide alta pressão 70W/220V E-27, 28.000h	UNIDADE	500	R\$ 25,97
90	Lâmpada Vapor de Sódio, formato ovoide alta pressão 150W/220V E-27, 28.000h	UNIDADE	255	R\$ 37,02
91	Lâmpada Vapor de Sódio, formato ovoide alta pressão 150W/220V E-40, 28.000h	UNIDADE	208	R\$ 52,80
92	Lâmpada Vapor Metálico, formato tubular alta pressão 150W/220V E-40, 10.000h	UNIDADE	508	R\$ 69,13
93	Lâmpada Vapor de Sódio, formato tubular alta pressão 250W/220V E-40, 28.000h	UNIDADE	203	R\$ 47,42
94	Lâmpada vapor de Metálica, formato tubular alta pressão 250W/220V E-40, 10.000h	UNIDADE	205	R\$ 54,13
95	Lâmpada vapor de sódio, formato tubular alta pressão 400W/220V E-40, 32.000h, 46.041 Lúmens	UNIDADE	105	R\$ 57,60
96	Lâmpada vapor Metálica, formato tubular alta pressão 400W/220V E-40, 15.000h, 35.000 Lúmens	UNIDADE	158	R\$ 55,12
97	Reatores RES 70A, para lâmpada vapor de sódio de alta pressão 70W	UNIDADE	500	R\$ 93,60
98	Reatores RES 150A externo, para lâmpada vapor de sódio de alta pressão 150W	UNIDADE	100	R\$ 100,77
99	Reatores de uso externo, para lâmpada vapor de sódio de alta pressão 250W	UNIDADE	58	R\$ 129,67
100	Reatores de uso interno, para lâmpada vapor sódio de alta pressão 250W	UNIDADE	53	R\$ 114,67
101	Reatores de uso externo, para lâmpada vapor de metálica de alta pressão 250W	UNIDADE	103	R\$ 81,80
102	Reatores de uso externo, para lâmpada vapor de sódio de alta pressão 400W	UNIDADE	105	R\$ 137,72
103	Reatores de uso interno para lâmpada vapor de sódio de alta pressão 400W	UNIDADE	51	R\$ 147,98
104	Reatores de uso externo, para lâmpada vapor de metálica de alta pressão 400W	UNIDADE	54	R\$ 184,05
105	Luminária de LED pública de potência 80W, faixa de tensão nominal de entrada 100-240VAC, com corrente nominal de entrada 0,62A-0,36A, área máxima sujeita á força do vento 0,027m <sup>2</sup> , peso 2,85kg, diâmetro do braço 60mm, altura de instalação 6-8metros, comprimento(L) 484mm, largura(W) 209mm e altura 96mm, com adaptador para ângulo>5°, drive com tensão de saída 65-130V e corrente de saída 0,660A, material em alumínio injetado e lente em polimetilmetacrilato(PMMA).	UNIDADE	15	R\$ 856,67



ESTADO DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2022.014.006

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR DE REFERÊNCIA
106	Luminária de LED pública de potência 120W, faixa de tensão nominal de entrada 100-240VAC, com corrente nominal de entrada 0,94A-0,55A, área máxima sujeita á força do vento 0,028m <sup>2</sup> , peso 4,1kg, diâmetro do braço 60mm, altura de instalação 8-12metros, comprimento(L) 520mm, largura(W) 238mm e altura 106mm, com adaptador para ângulo>5°, drive com tensão de saída 75-176V e corrente de saída 0,810A, material em alumínio injetado e lente em polimetilmetacrilato(PMMA).	UNIDADE	45	R\$ 713,47
107	Base para relé Fotoelétrico individual com alta resistência a Maresia e temperes.	UNIDADE	264	R\$ 12,90
108	Relé fotoelétrico eletrônico individual; 1000W RESISTIVO/ 1800VA INDUTIVO/ 500VA CORRIGIDO. REFERENCIAL: Quando entra em defeito deixe a lâmpada apagada e não acesa 24 horas.	UNIDADE	512	R\$ 34,58
109	Braço para luminária galvanizado: Compr. 1000mm; diâmetro em tubo 25mm; com inclinação mínima de 15°	UNIDADE	103	R\$ 32,20
110	Luminária aberta em alumínio ilp – 122-M27/2 C/ base para lâmpada E-27	UNIDADE	503	R\$ 80,38
111	Luminária Publica Fechada Aro e Pescoço 2'': Alumínio Fundido, Refletor: Policarbonato, Soquete: porcelana rosca E-40, soquete 410x235x110mm, montagem: em braço ou poste, acabamento: pescoço pintado em esmalte sintético na cor cinza martelado. ILP 170M51-63/4+policarbonato.	UNIDADE	52	R\$ 1.089,50
112	Luminária de LED pública de potência 180W, faixa de tensão nominal de entrada 200-240VAC, com corrente nominal de entrada 0,80A, área máxima sujeita á força do vento 0,028m <sup>2</sup> , peso 4,1kg, diâmetro do braço 60mm, altura de instalação 12-14metros, comprimento(L) 520mm, largura(W) 238mm e altura 106mm, com adaptador para ângulo>5°, drive com tensão de saída 120-284V e corrente de saída 0,800A, material em alumínio injetado e lente em polimetilmetacrilato(PMMA)	UNIDADE	77	R\$ 1.965,67
113	Luminária Publica Aberta Aro e Pescoço 2'': Alumínio Fundido, Refletor: Policarbonato, Soquete: porcelana rosca E-40, soquete 410x235x110mm, montagem: em braço ou poste, acabamento: pescoço pintado em esmalte sintético na cor cinza martelado. ILP 170M51-63/4+policarbonato.	UNIDADE	59	R\$ 888,87

**3.3. ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR DE REFERÊNCIA
114	Cabo flexível de cobre isolado 2,5mm com 100 metros; Diâmetro do condutor 1.96mm; Espessura da isolação 0.8mm e peso nominal da peça 2.99Kg	PEÇA	704	R\$ 288,67



**ESTADO DE SERGIPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2022.014.006**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR DE REFERÊNCIA
115	Cabo flexível de cobre isolado 4mm com 100 metros; Diâmetro do condutor 2.48mm; Espessura da isolação 0.8mm e peso nominal da peça 4.37Kg	PEÇA	256	R\$ 462,67
116	Cabo flexível de cobre isolado 6mm com 100 metros; Diâmetro do condutor 3.03mm; Espessura da isolação 0.8mm e peso nominal da peça 6.12Kg	PEÇA	272	R\$ 677,67
117	Cabo flexível de cobre isolado 10mm com 100 metros; Diâmetro do condutor 3.99mm; Espessura da isolação 1.0mm e peso nominal da peça 10.4Kg	PEÇA	190	R\$ 1.171,67
118	Cabo flexível de cobre isolado 16mm com 100 metros; Diâmetro do condutor 5.01mm; Espessura da isolação 1.0mm e peso nominal da peça 14.9Kg	PEÇA	1041	R\$ 1.816,67
119	Cabo flexível de cobre isolado 25 mm com 100 metros; Diâmetro do condutor 6.19mm; Espessura da isolação 1.2mm e peso nominal da peça 23.9Kg	PEÇA	598	R\$ 2.770,00
120	Cabo flexível de cobre cordão torcido para Gambiarra 2X4 mm com 100 metros	PEÇA	1045	R\$ 1.158,33
121	Cabo flexível de cobre PP 2X2,5mm	PEÇA	998	R\$ 753,33
122	Cabo flexível de cobre PP 3X2,5 mm	PEÇA	1012	R\$ 1.080,00
123	Cabo flexível de cobre PP 3X4 mm	PEÇA	983	R\$ 1.635,00
124	Cabo flexível de cobre PP 4X6 mm	PEÇA	969	R\$ 3.216,67
125	Lâmpada de LED de 15W bocal E-27 (Bivolt de 1.270 Lumens)	UNIDADE	2612	R\$ 51,42
126	Lâmpada mista 250W/220V base E-27	UNIDADE	5130	R\$ 35,37
127	Lâmpada. Vapor de Sódio, formato ovoide alta pressão 70W/220V E-27, 28.000h	UNIDADE	9500	R\$ 25,97
128	Lâmpada Vapor de Sódio, formato ovoide alta pressão 150W/220V E-27, 28.000h	UNIDADE	4845	R\$ 37,02
129	Lâmpada Vapor de Sódio, formato ovoide alta pressão 150W/220V E-40, 28.000h	UNIDADE	3942	R\$ 52,80
130	Lâmpada Vapor Metálico, formato tubular alta pressão 150W/220V E-40, 10.000h	UNIDADE	9642	R\$ 69,13
131	Lâmpada Vapor de Sódio, formato tubular alta pressão 250W/220V E-40, 28.000h	UNIDADE	3847	R\$ 47,42
132	Lâmpada vapor de Metálica, formato tubular alta pressão 250W/220V E-40, 10.000h	UNIDADE	3895	R\$ 54,13
133	Lâmpada vapor de sódio, formato tubular alta pressão 400W/220V E-40, 32.000h, 46.041 Lúmens	UNIDADE	1995	R\$ 57,60
134	Lâmpada vapor Metálica, formato tubular alta pressão 400W/220V E-40, 15.000h, 35.000 Lúmens	UNIDADE	2992	R\$ 55,12
135	Reatores RES 70A, para lâmpada vapor de sódio de alta pressão 70W	UNIDADE	9500	R\$ 93,60



ESTADO DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2022.014.006

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR DE REFERÊNCIA
136	Reatores RES 150A externo, para lâmpada vapor de sódio de alta pressão 150W	UNIDADE	1900	R\$ 100,77
137	Reatores de uso externo, para lâmpada vapor de sódio de alta pressão 250W	UNIDADE	1092	R\$ 129,67
138	Reatores de uso interno, para lâmpada vapor sódio de alta pressão 250W	UNIDADE	997	R\$ 114,67
139	Reatores de uso externo, para lâmpada vapor de metálica de alta pressão 250W	UNIDADE	1947	R\$ 81,80
140	Reatores de uso externo, para lâmpada vapor de sódio de alta pressão 400W	UNIDADE	1995	R\$ 137,72
141	Reatores de uso interno para lâmpada vapor de sódio de alta pressão 400W	UNIDADE	969	R\$ 147,98
142	Reatores de uso externo, para lâmpada vapor de metálica de alta pressão 400W	UNIDADE	1026	R\$ 184,05
143	Luminária de LED pública de potência 80W, faixa de tensão nominal de entrada 100-240VAC, com corrente nominal de entrada 0,62A-0,36A, área máxima sujeita á força do vento 0,027m <sup>2</sup> , peso 2,85kg, diâmetro do braço 60mm, altura de instalação 6-8metros, comprimento(L) 484mm, largura(W) 209mm e altura 96mm, com adaptador para ângulo>5°, drive com tensão de saída 65-130V e corrente de saída 0,660A, material em alumínio injetado e lente em polimetilmetacrilato(PMMA).	UNIDADE	285	R\$ 856,67
144	Luminária de LED pública de potência 120W, faixa de tensão nominal de entrada 100-240VAC, com corrente nominal de entrada 0,94A-0,55A, área máxima sujeita á força do vento 0,028m <sup>2</sup> , peso 4,1kg, diâmetro do braço 60mm, altura de instalação 8-12metros, comprimento(L) 520mm, largura(W) 238mm e altura 106mm, com adaptador para ângulo>5°, drive com tensão de saída 75-176V e corrente de saída 0,810A, material em alumínio injetado e lente em polimetilmetacrilato(PMMA).	UNIDADE	401	R\$ 713,47
145	Base para relé Fotoelétrico individual com alta resistência a Maresia e temperes.	UNIDADE	5016	R\$ 12,90
146	Relé fotoelétrico eletrônico individual; 1000W RESISTIVO/ 1800VA INDUTIVO/ 500VA CORRIGIDO. REFERENCIAL: Quando entra em defeito deixe a lâmpada apagada e não acesa 24 horas.	UNIDADE	9718	R\$ 34,58
147	Braço para luminária galvanizado: Compr. 1000mm; diâmetro em tubo 25mm; com inclinação mínima de 15°	UNIDADE	1957	R\$ 32,20
148	Luminária aberta em alumínio ilp – 122-M27/2 C/ base para lâmpada E-27	UNIDADE	9547	R\$ 80,38



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR DE REFERÊNCIA
149	Luminária Publica Fechada Aro e Pescoço 2'': Alumínio Fundido, Refletor: Policarbonato, Soquete: porcelana rosca E-40, soquete 410x235x110mm, montagem: em braço ou poste, acabamento: pescoço pintado em esmalte sintético na cor cinza martelado. ILP 170M51-63/4+policarbonato.	UNIDADE	978	R\$ 1.089,50
150	Luminária de LED pública de potência 180W, faixa de tensão nominal de entrada 200-240VAC, com corrente nominal de entrada 0,80A, área máxima sujeita á força do vento 0,028m <sup>2</sup> , peso 4,1kg, diâmetro do braço 60mm, altura de instalação 12-14metros, comprimento(L) 520mm, largura(W) 238mm e altura 106mm, com adaptador para ângulo>5°, drive com tensão de saída 120-284V e corrente de saída 0,800A, material em alumínio injetado e lente em polimetilmetacrilato(PMMA).	UNIDADE	688	R\$ 1.965,67
151	Luminária Publica Aberta Aro e Pescoço 2'': Alumínio Fundido, Refletor: Policarbonato, Soquete: porcelana rosca E-40, soquete 410x235x110mm, montagem: em braço ou poste, acabamento: pescoço pintado em esmalte sintético na cor cinza martelado. ILP 170M51-63/4+policarbonato.	UNIDADE	1121	R\$ 888,87

### 3.2. A DISPUTA OCORRERÁ PELO MENOR VALOR DO ITEM.

## 4. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

### 4.1. Apresentação de Amostras

4.1.1. Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no item **4. ITENS, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** deste termo, os licitantes classificados nos três primeiros lugares deverão apresentar amostras dos produtos, conforme condições a seguir:

- As amostras deverão ser entregues imediatamente após conclusão das fases classificatória e habilitatória.
- As amostras, em plena validade, deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa e o número do item e lote a que se referem.
- Os licitantes deverão apresentar amostras para análise da Secretaria solicitante, através de sua equipe técnica dos seguintes lotes:

**I – Lotes ME/EPP Exclusivo:** 01, 02, 03, 04, 05, 08, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 47, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75.

**II – Lotes ME/EPP Cota 5%:** 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113.

**III – Lotes destinados a Livre Concorrência:** 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151.

- O Departamento de Iluminação Pública, através do Servidor devidamente capacitado fará a análise dos



produtos, verificando a sua compatibilidade com as especificações dispostas neste termo e as propostas comerciais, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s).

e) Caso as amostras das empresas que ofertaram o menor preço não sejam incompatível com o objeto da licitação, serão convocadas as empresas subseqüentes, na ordem de classificação.

f) Caso a(s) amostra(s), da (s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subseqüente(s), na ordem de classificação, para apresentação de amostra(s), se for o caso, cujo o prazo será de 05 (cinco) dias úteis, após convocação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

g) As amostras aceitas ficarão sob a guarda do Departamento de Iluminação Pública para aferição com os produtos entregues, sendo devolvidas aos fornecedores após a constatação de sua adequabilidade no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação, sendo que a Comissão Permanente de Licitações e Contratos não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos;

## 5. FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1.O fornecimento será de forma parcelada, mediante emissão de Nota de Empenho e solicitação prévia da **Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos e demais órgãos participantes**.

5.2. A contratada realizará o fornecimento dos produtos, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento pelo preposto da contratada registrado junto a contratante da **Ordem de Fornecimento** acompanhada da **Nota de Empenho**, com quantidades de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos e demais Secretarias participantes**.

5.3. O envio da **Ordem de Fornecimento** acompanhada de **Nota de Empenho** à Contratada poderá ser realizado via fax ou qualquer outro meio de comunicação hábil, disponibilizados pelo preposto da contratada.

5.4. A entrega será no horário de expediente da contratante de **Segunda a Sexta-feira, entre 07:00 e 13:00 horas** ficando a contratante desobrigada de receber os materiais fora deste horário, o local de entrega será determinado na **Ordem de Fornecimento**, conforme modelo no **Anexo I** deste termo.

5.5. O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pela Contratada, a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

### 5.6. Os produtos serão recebidos:

5.6.1. Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os produtos para verificação de especificações, quantidade, embalagens, dentre outros, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 03 (três) dias úteis para a sua correção;



5.6.2. Definitivamente: após recebimento provisório, estando os produtos de acordo com o requisitado pela contratante, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da nota fiscal.

5.7. O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Municipal de Urbanismo venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado para o uso, no prazo de validade da garantia.

5.7.1. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.8. O prazo de garantia dos materiais será de acordo com o estabelecido pelo fabricante, a contar da emissão do recebimento definitivo.

5.8.1. Se durante o prazo de garantia do produto, o mesmo apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, o fornecedor deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de **03 (três) dias**, contadas a partir da data de recebimento da notificação pela Contratada.

5.8.2. O produto deve contar com identificação de lote ou nº de série, para garantir rastreabilidade a fim de identificar o produto e a data de entrega, a fim de exercer o direito de garantia.

5.9. Durante a vigência do contrato, observadas irregularidades na qualidade do produto recebido, após a sua utilização, ou a qualquer tempo e dentro do prazo de validade, a Secretaria convocará a presença do representante do fornecedor, que deverá apresentar-se em 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, para apor assinatura em amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo ao fornecedor, nos termos do artigo 75 da Lei 8666/93, arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo ainda, se reprovado, substituir de imediato o item considerado insatisfatório. Os procedimentos de inspeção das características referenciais poderão também ser observados aleatoriamente por ocasião dos recebimentos.

5.10. A Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos e demais secretarias participantes indicará Gestor e Fiscal de Contrato para a realização de fiscalização de execução e gerenciamento dos mesmos.

## 6. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do Termo contratual, observadas as condições estabelecidas neste termo e seus anexos.

6.2. A CONTRATADA será convocada, formalmente, para assinar o instrumento contratual, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação.

6.3. É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as demais licitantes classificados, se houver, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem



prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

## 7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

7.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

7.2. Indenizar o Município de Estância/SE, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

7.3. Cumprir os prazos previstos exigidos nos instrumentos para a contratação.

7.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei no. 8.666/93 e no presente Edital.

7.5. Apresentar os produtos acondicionados conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

7.6. Responsabilizar-se pela qualidade do produto, sendo que esta responsabilidade subsistirá, na forma da lei, enquanto perdurar a validade do produto, salvo quando, comprovadamente, houver uso indevido, negligência ou armazenamento inadequado por parte do Contratante.

7.7. Substituir o(s) produtos que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no Termo de Referência e na Proposta de Preço apresentada para o presente certame, no prazo máximo de 02 (dias) dias úteis, a contar da notificação da **Secretária Municipal dos Serviços Urbanos** à empresa fornecedora;

7.8. Submeter à aprovação da **Secretária Municipal dos Serviços Urbanos**, toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

7.9. Registrar **Preposto** integrante do seu quadro de funcionários e/ou sócios, junto a **Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos**, que será responsável pelas transações e recebimento de documentos referente a contratação, em caso do desligamento do mesmo, a contratante deverá ser informada imediatamente.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;





- 8.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 8.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 8.5. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo e proposta apresentada para o certame.
- 8.6. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(s) apresentada(s) ao CONTRATANTE especificando todo o produto entregue, de acordo com as especificações constantes neste termo.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais objeto desta licitação, será realizado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta-corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal, contados da data de recebimento/atesto deferido pelo fiscal do contrato;
- 9.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante ao efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.
- 9.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias.
- 9.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.**
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência na documentação solicitada nos itens anteriores.
- 9.6. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação, desde que devidamente sanado o vício.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
- 9.8. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 9.9. No caso de eventual atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, o valor do débito será acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo



pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento ao ano), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. SANÇÕES

10.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) multa:

I – pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor dos produtos não fornecidos, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

II – pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III – pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do terceiro dia útil da data da notificação da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 5 (cinco) dias;

IV – pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;

V – pelo atraso injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento), do valor global do contrato, por dia decorrido. (após o 5º dia de atraso configura-se recusa, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

VI – pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

c) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Da seguinte forma:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2022.014.006**

I – 01 (um) ano: quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;

II – 02 (dois) anos: deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

III – 03 (três) anos: fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV – 04 (quatro) anos: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V – 05 (cinco) anos: quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

**10.5. No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02).**

**10.6.** Caso os ITENS destinados à reserva de cota e a ampla concorrência sejam arrematados pela mesma licitante, prevalecerá o menor valor para adjudicação dos ITENS, em atendimento ao disposto no decreto Federal nº 8.538/2015 – Art.8, §3º.

Estância/SE, 25 de abril de 2022.

**GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA**  
AUTORIDADE COMPETENTE  
PORTARIA N.º 158/2022

**ALYSON CRISPIM NASCIMENTO SANTOS ASSUNÇÃO**  
PREGOEIRO/PME  
PORTARIA N.º 158/2022

**Equipe de Apoio:**

**LEIDIANE DOS SANTOS SACRAMENTO SILVA**

**VALÉRIA ARAÚJO SANTOS**



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/2022 – Registro de Preços

ITEM \_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1				R\$	R\$

1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.
2. Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita prestação dos serviços, tais como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.
3. Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.
4. O prazo máximo para prestação dos serviços será de \_\_\_\_\_ **dias**, contados a partir da solicitação da Contratante.
5. O valor da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_, nos termos acima.

Estância-SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
(Identificação da Licitação)**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;**

**(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;**

**(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;**

**(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;**

**(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e**

**(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.**

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



**ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente N.º:

ITEM \_\_\_\_

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO BRUTO DO	VALOR TOTAL BRUTO	IMPOSTOS INCIDIDOS	VALOR DO TRANSPORTE	ENCARGOS GERAIS / OUTROS	LUCRO DA EMPRESA	VALOR FINAL
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA									

OBS: O licitante deverá inserir em sua **PLANILHA DE CUSTOS** demais elementos que incidam no preço do objeto e que não estão previstos neste MODELO.

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF n.º: \_\_\_\_\_

**OBS: CASO EXISTAM OUTROS ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO, FAVOR INSERIR NA TABELA.**



ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/2022

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2022, no Município de Estância/SE, registram-se os preços da empresa \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, para eventual Serviço de \_\_\_\_\_ conforme descrito no quadro abaixo, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_/2022-SRP**.

As especificações e condições constantes no referido Edital do **Pregão** e no Processo Administrativo N.º \_\_\_\_\_, assim como os termos da proposta vencedora da licitação integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Havendo a necessidade do fornecimento/Serviços que compõe o objeto desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal da \_\_\_\_\_ convocará a empresa beneficiária para a retirada da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* n.º ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

(Órgão Gerenciador):

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

(Órgão Partícipe):

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário



#### 4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 7.645/2020

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

##### 6.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 7.465/2020, obedecendo ao seguinte:

a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos





dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

**6.1.2.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**6.1.3.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

**6.1.4.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

## **6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.2.1.** Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 19, do Decreto Municipal n.º 7.465/2020 quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**6.2.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nos termos do art. 20, do Decreto Municipal n.º 7.465/2020 quando:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso X, do Decreto Municipal nº 7.465/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 7.465/2020).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 7.465/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as



**ESTADO DE SERGIPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2022.014.006**

obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Estância(SE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

XXXXXXXXXX

**PREFEITO MUNICIPAL**

XXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador

XXXXX

**EMPRESA**



ANEXO VI – MODELO ORDEM DE FORNECIMENTO N° XXX/20XX

DADOS DO PROCESSO

Licitação: XXXXX \_\_\_\_/20XX

Ata de Registro: \_\_\_\_/20XX

Empenho:

Contrato:

Objeto: Aquisição de XXXXX

Contratante: Prefeitura Municipal de Estância

CNPJ: 13.097.050/0001-80

Contatos: xxxxxxxx@estancia.se.gov.br / 79 3522-XXXX

Responsável: xxxXXXXX

DADOS DA CONTRATADA

Empresa: XXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXX

Preposto: XXXXXXXXX

Pelo presente instrumento fica a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, AUTORIZADA a fornecer os seguintes produtos abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	ITEM	QTD.	UNID.	VLR. UNIT.	SUBTOTAL
<b>Valor Total Autorizado</b>						

Prazo de Entrega: até XXXXX horas, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de XXXXXXXX

Endereço de Entrega: XXXXXXXXXXXXX

Estância/SE, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

**Nome do Representante Legal**

Cargo

Decreto

SECRETARIA SOLICITANTE

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_:\_\_\_\_

**Nome do Representante Legal**

Cargo

CPF

CONTRATADA